

Licitação - P.M.Flores da Cunha

De: "Licitação - P.M.Flores da Cunha" <licitacao@floresdacunha.rs.gov.br>
Data: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 10:51
Para: "comercial4" <comercial4@gruposs.net>
Anexar: Planilha composição de custos Funcionário 44h ALIMENTOS.xls
Assunto: Re: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Bom dia!

Seguem respostas, **em vermelho**.

Atenciosamente,

Ana Caroline Kovalski
Diretoria de Licitações, Compras e Gestão de Suprimentos
Município de Flores da Cunha - RS
(54) 3279-3600 | (54) 3292-1752
Whatsapp: (54) 3292-1752

From: comercial4
Sent: Friday, January 12, 2024 2:42 PM
To: Licitação - P.M.Flores da Cunha
Cc: comercial13 AGIL LTDA
Subject: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? **Apenas pelo licitante vencedor.**
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? **A empresa pode usar seu modelo. De qualquer forma, segue modelo do Município em anexo.**
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93? **Os itens que compõem a planilha devem ser inseridos de acordo com a realidade da empresa.**
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? **Os itens que compõem a planilha devem ser inseridos de acordo com a realidade da empresa**
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

De acordo com o item 4.5, “a”, do edital, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada. A composição dos preços pela licitante deverá ser utilizada de acordo com o sindicato correspondente à categoria dos profissionais, na base territorial previsto para Flores da Cunha-RS. A planilha de composição de custos deve ser elaborada pela empresa e deve conter todos os gastos necessários para a prestação dos serviços ora licitados.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/leis/2200-2) ? **Sim.**

3. Quais materiais deverão ser fornecidos? **Para os itens 3, 3.1, 3.2 e 3.3: Não é necessário fornecer materiais para o preparo do alimento em si. A empresa deverá fornecer ao seu funcionário todos os materiais, insumos, equipamentos e EPIs que são os necessários para que este exerça suas funções, de acordo com a legislação vigente.**

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Atualmente, quem executa estes serviços é a empresa SN SERVICOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA.. A Comissão de Licitações não se envolve na questão de aproveitamento da mão de obra, fica a critério da interessada e atual prestadora.

5. qual alíquota de ISS para o objeto? **Conforme informação repassada pelo colega Alcides, do Departamento de Fiscalização Tributária: “Para podermos informar a alíquota, é necessário que a empresa informe em qual item da lista de serviços se enquadra.**

Além disso, se a empresa é optante do Simples Nacional, não segue a mesma lista e consequentemente, não são as mesmas alíquotas.”

6. qual tarifa transporte público do município? **Atualmente, o valor único da passagem do transporte coletivo municipal de Flores da Cunha é R\$ 4,00.**

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

O atestado deverá ser apresentado para “Gestão de mão de obra para a preparação de alimentos em escolas”.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau? **Sim, a insalubridade deve ser paga proporcional à Jornada de Trabalho cumprida pelo empregado.**

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte? **Sim, pode ser média de 20 dias.**

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? **MENOR VALOR GLOBAL, ou seja, o valor de toda contratação, para 12 meses.**

12. lance será por item ou para todos os itens? **Para todos os itens – global.**

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo? **Esta informação consta no Item 01 – Objeto do Edital e no Anexo I – Modelo de Proposta.**

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? **Conforme item 1.5 do edital: “O horário será estabelecido conforme necessidade dos estabelecimentos e poderá sofrer alterações ao longo da vigência do contrato.”**

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído? **Fica a cargo da empresa, pois o funcionário não terá direito ao almoço no local de prestação de serviços.**

Cordialmente;

AGIL LTDA

(47) 3268-0355